



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.120, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MORAR BEM NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALFREDO AMADOR TONELLO, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 041/2012, de autoria do Vereador Olavo Dalpogeto, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o *PROGRAMA MORAR BEM* no Município de Brodowski, que consiste na revitalização de moradias na área urbana, observando-se os seguintes critérios:

- I – Imóvel construído com área de até 100m² (cem metros quadrados);
- II – Detentor da posse, cuja renda familiar não ultrapasse a dois salários mínimos vigentes no país;
- III – Imóvel em estado precário, degradativo, que coloque em risco seus habitantes;
- IV – Análise social que comprove a vulnerabilidade do beneficiário.

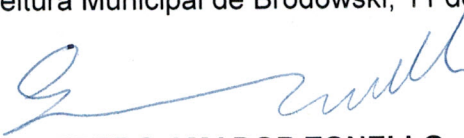
Artigo 2º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e/ou convênios no âmbito dos Governos Estadual e Federal, bem como com a iniciativa privada.

Artigo 3º - O regime de reformas nos imóveis, necessariamente será executado no sistema de autogestão, cuja responsabilidade técnica fica a cargo do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 11 de outubro de 2012.


ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.


FERNANDO GUIDOLIN SILVA
OFICIAL DE GABINETE